



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Req 1036
No 244
Proc 1144
Ed 155

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos
Cargo	Secretária
Telefone:	(18) 3722-7259
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
60	Esponja para banho	Unidade
15	Cortador de unha de metal	Unidade
10	Aparelho de barbear descartável fem. Rosa c/ 2 unid	Unidade

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: O Programa Criando Asas, é uma unidade do órgão gestor municipal de assistência social, que tem a finalidade de atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em situação de alto risco. O programa atende diariamente cerca de 20 pessoas com deficiência de várias faixas etárias. O Programa tem inúmeras atividades desenvolvidas, voltadas para a habilitação e reabilitação, recreativas, culturais e outras, visando a prevenção de violências e da sobrecarga de cuidadores sociais. Ao oferecer tais atividades, o Programa oferece ações de cuidados e higiene básico. Por esta razão, a aquisição dos referidos produtos são para que os usuários possam ser cuidados, e receberem orientação sobre a sua higiene pessoal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em planejamento	Aquisição: esponja para banho, cortador de unha e aparelho de barbear descartável rosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

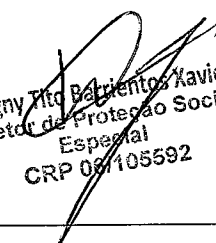
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FONTE DE RECURSOS

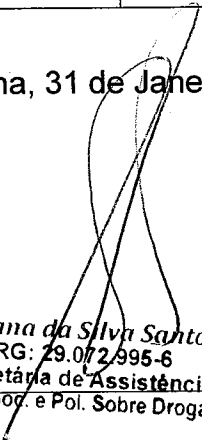
Unidade Executora	02.06.08
Funcional Programática	14.422.0006.2103
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	477

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública Municipal
Sec. Promoção e Assist. Social
RG. 16.875.900-7


Wagny Tito Perceiros Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 08/105592

Andradina, 31 de Janeiro de 2024


Silvana da Silva Santos
RG: 29.072.995-6
Secretária de Assistência,
Des. Soc. e Pol. Sobre Drogas

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259

CEP 16.901-012– Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

Empresa:	JEF Drogaria Ltda	Telefone:	99635-0702
CNPJ:	13.565.587/0001-28	Contato:	

Quantidade	Produto	Valor unitário
10	Creme para pentear seda 300 ml	9,90
60	Creme dental c/ 70 grs	2,99
30	Escova dental adulto – macia	5,00
60	Esponja para banho	4,00 * 240,00
12	Shampoo infantil tra la la c/ 480 ml	-
08	Condicionador infantil tra la la	-
12	Cortador de unha metal	8,95 * 134,25
08	Aparelho de barbear descartável masc. Azul c/ 2 unid	7,00
15	Aparelho de barbear descartável fem. Rosa c/ 2 unid	7,00 * 70,00
30	Shampoo Tok Botânico 400 ml	11,99
10	Condicionador Tok Botânico 400 ml	14,99

Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública Municipal
Sec. Promoção e Assist. Social
RG. 16.875.900-7

Data: 30/01/2024

Silvânia da Silva Santos
RG: 29.072.495-6
Secretária de Assistência,
Des. Soc. e Pol. Sobre Drogas

Wagner Xavier
Diretor de Assistência Social
RG: 16.875.900-7

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscrição Estadual: Isento

Rua Humberto de Campos, 229 – Centro – Fone: (18) 3722 – 7259

CEP 16.901-012– Andradina / SP

email: pma.assistencia@outlook.com

ORÇAMENTO

Empresa:	Elda P Fazanha Sanches	Telefone:	3722-1820
CNPJ:	00.367.426/0001-88	Contato:	Karina

Quantidade	Produto	Valor unitário
10	Creme de pentear seda 300 ml	9,80
60	Creme dental clousep 70 gr	3,80
30	Escova dental adulto condor	2,90 *
60	Esponja para banho santa clara	6,25 - 375,00
12	Shampoo infantil tra la la 480ml	13,10
08	Condicionador infantil tra la la 480ml	15,95
15	Cortador de unha de metal	12,00 * 180,00
30	Aparelho de barbear descartável masc. Azul c/ 2 unid	6,00 * 60,00
10	Aparelho de barbear descartável fem. Rosa c/ 2 unid	8,50
40	Shampoo Tok Botânico 400 ml	18,00
10	Condicionador Tok Botânico 400 ml	19,50

Empresa:	Drogaria Vicentini Ltda	Telefone:	99800-2148
CNPJ:	02.923.540/0001-72	Contato:	Luis Carlos

Quantidade	Produto	Valor unitário
10	Creme para pentear seda 300 ml	7,99 *
60	Creme dental Oral B c/ 70 grs	2,39 *
30	Escova dental adulto – macia	4,99
60	Esponja para banho	4,90 - 294,00
12	Shampoo infantil tra la la c/ 480 ml	11,90 *
08	Condicionador infantil tra la la	12,90 *
15	Cortador de unha metal	14,98 - 224,70
30	Aparelho de barbear descartável masc. Azul c/ 2 unid	7,99
10	Aparelho de barbear descartável fem. Rosa c/ 2 unid	7,99 79,90
40	Shampoo Tok Botânico 400 ml	6,50 *
10	Condicionador Tok Botânico 400 ml	6,50 *

Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública Municipal
Sec. Promoção e Assist. Social
RG. 16.875.900-7

Wagny Tho Barrientos Xavier
Diretor de Proteção Social
Especial
CRP 06/105592

Silvana da Silva Santos
RG: 29.072.995-6
Secretária de Assistência,
Des. Soc. e Pol. Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de higiene nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Esponja para banho	Unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
2	Cortador de unha de metal	Unidade	15	R\$ 8,95	R\$ 134,25
3	Aparelho de barbear descartável fem. rosa c/ 2 unid	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
				Total	R\$ 444,25

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 16hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$444,25 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 31 de janeiro de 2024.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.881.569/23-7**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA JEF DROGARIA LTDA**

Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzar, RG 5.456.118-1 SSP/SP, CPF 089.183.158-48, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial, empresária, residente no Residencial Morada do Sol, s Alameda das Andorinhas nº 85, em Andradina SP, CEP 16901-050 e **Cristiano Ventroni Santiago**, RG 33.817.838-3 SSP/SP, CPF 282.540.308-10, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 30/10/1979, empresário, residente e domiciliado na Avn. 9 de julho nº 1261, centro, em Tupi Paulista SP, únicos sócios da sociedade empresária, limitada, girando sob a razão social **JEF DROGARIA LTDA**, Cnpj 13.365.567/0001-28, sediada e estabelecida à Avn Bandeirantes nº 1841, Bairro Piscina, em Andradina SP, CEP 16901.445 e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob Nire 35.225.345.811, em 12/04/2011 e Alteração sob nº 334.564/23-2, em 22/03/2023, tem entre si justo e contratado realizar esta 2ª **Alteração e Consolidação Contratual**, assim ajustada:

A) - DA SAÍDA DE SÓCIO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

A1) O sócio **Cristiano Ventroni Santiago**, possuidor de 1.000 (mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$1.000,00 (um mil reais), por livre e espontânea vontade, **retira-se definitivamente da sociedade**, cedendo e transferindo, como de fato cedidas e transferidas ficam, gratuitamente e sem condições, todas as suas 1.000 (mil) quotas do capital social, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e total de R\$1.000,00 (um mil reais) à outra sócia, **Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzar**, que aceita adquiri-las e sub-roga-se nos direitos e obrigações e atos inerentes, ficando quitados a Cessionária e o Cedente em relação à sociedade, da qual declara nada ter a receber ou a reclamar.

A2) Em razão da cessão e transferência de quotas acima e em conformidade do disposto no parágrafo único Art. 1.052 do Código Civil (redação do Art. 7º, da Lei 13.874 de 20/09/2019) a sociedade permanecerá apenas com a sócia remanescente, mantida no tipo empresária limitada, mas sendo unipessoal;

A3) A disposição em anexo altera, para a sociedade, **permanecendo inalterado o capital social subscrito e totalmente integralizado**, o qual é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cada uma de R\$1,00 (um real) cada uma e atribuído a sócia única:

Nome da Sócia	Quotas	Valor
Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzar	10.000 - QUOTAS	R\$10.000,00
Total do capital	10.000 - QUOTAS	R\$10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responde individualmente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis, mas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando-se tal cessão apenas pela alteração contratual pertinente.

B) - NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações havidas, o Contrato Social tem sua redação alterada e, revogadas as cláusulas anteriormente ajustadas, passa a vigorar com redação assim consolidada:

1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial e denominação social **JEF DROGARIA LTDA.** com sede e domicílio no município e comarca de Andradina SP, à Avn Bandeirantes nº 1841, Bairro Piscina, Cep 16901.445.

2ª) - A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2011, seu prazo de duração é por tempo indeterminado e tem por objeto o comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, de produtos alimentícios especializados - dietéticos e não, de cosméticos, de higiene e limpeza pessoal, de perfumaria e a prestação de serviços permitidos.

3ª) - O capital social, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, atribuídas à sócia única:

Nome da Sócia:	Quantidade:	Valor:
Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzer	10.000 - QUOTAS	R\$10.000,00
Total do capital	10.000 - QUOTAS	R\$10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responde individualmente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis, mas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando-se tal cessão apenas pela alteração contratual pertinente. 4ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se oferecidas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, somente pela alteração contratual pertinente.

4ª) - A administração da sociedade compete apenas à sócia única, **Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzer** que, como Administradora, se desincumbirá das atribuições e encargos, pela representação ativa e passiva da sociedade, por ela assinando individual e isoladamente em todas e quaisquer operações, exceto nas alienações imobiliárias, abertura e fechamento de filiais e demais situações em que seja exigida a assinatura conjunta;

5ª) - A Administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei 10.406 de 2002, bem como fica obrigada a, quando devidas, prestar contas e informações da administração, apresentando inventário patrimonial, relatório da administração e demonstrações financeiras.

6ª) - Pelo exercício da administração faz-se jus à retirada, mensal, "pró-labore" em valor compatível, observância da real condição econômico-financeira e operacional da sociedade.

7ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, dos balanços patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios decidirem a destinação dos resultados apurados, na proporção de suas quotas;

8ª) - As deliberações da sócia única serão por ela tomadas e expressamente formalizadas perante os órgãos competentes, especialmente a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

JUCESP

01 DEZ 2023

7ª) - No caso de impedimento ou falecimento da sócia única, a sociedade não será de imediato dissolvida ou extinta, cabendo ao Administrador que vier a ser nomeado prosseguir e praticar os atos exigidos, procedendo ao levantamento do Balanço Especial, na data do evento, no caso de óbito.

Parágrafo Único: Os herdeiros ou sucessores poderão acompanhar o levantamento e, no prazo de 10 (dez) dias da data do Balanço Especial, deverão manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, assumindo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou encaminhar a liquidação para, no final, receberem seus direitos e haveres apurados no Balanço.

8ª) - O foro da sociedade é o de comarca de Andradina SP, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

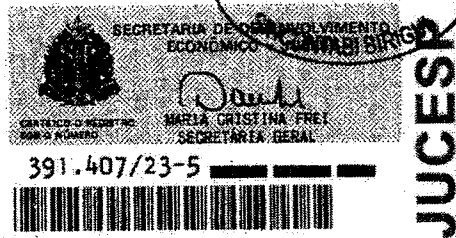
9ª) - A sócia única, especialmente como Administradora, declara, sob as penas de Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, devendo uma delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Andradina SP, 31 de outubro de 2023.


Heloisa Robert Leme Cardoso Fonzar


Cristiano Ventroni Santiago



30/01/2024, 10:43

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.565.587/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL JEF DROGARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV. BANDEIRANTES	NÚMERO 1841	COMPLEMENTO *****
CEP 16.901-445	BAIRRO/DISTRITO PISCINA	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRIBAND.NFE@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 3723-1936
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 10:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEF DROGARIA LTDA
CNPJ: 13.565.587/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:39 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **2211.3CBF.702E.F05A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.565.587/0001-28
Razão Social: JEF DROGARIA LTDA
Endereço: - AVENIDA BANDEIRANTES 1841 - / PISCINA / ANDRADINA / SP / 16901-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012701011655578395

Informação obtida em 30/01/2024 10:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

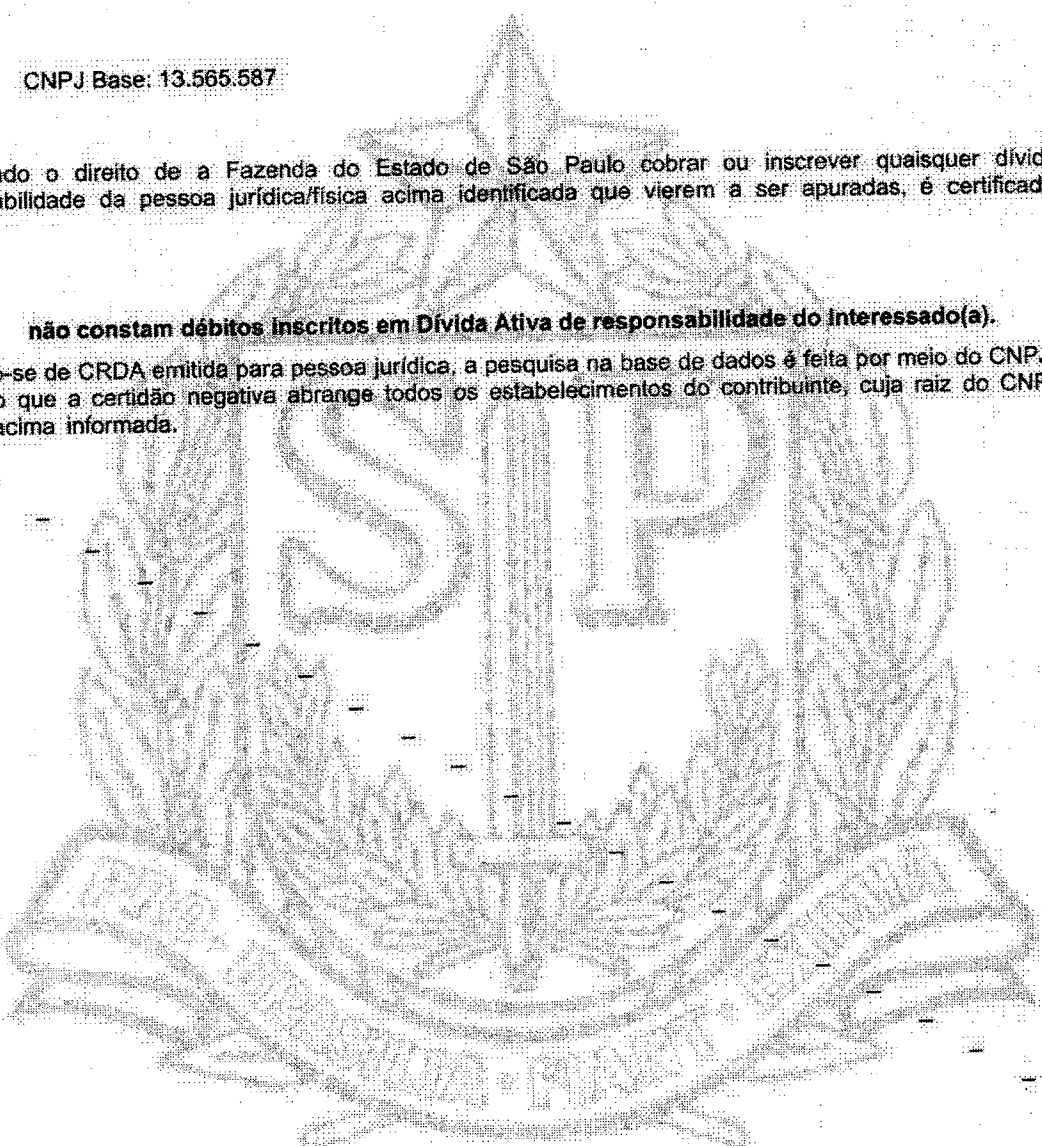
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 13.565.587

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

53476123

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

30/01/2024 10:47:14

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CNPJ: 13.565.587/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011144060-00

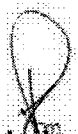
Data e hora da emissão 30/01/2024 10:46:31

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA DIRETORIA DA FAZENDA TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL		PROTOCOLO PROTOCOLADO EM 30/01/2024 CERT - 3798
REQUERIMENTO		
JEF DROGARIA LTDA		
com CNPJ (MF)	13.565.587/0001-28	, Inscrição Estadual n.º
170.182.233.115	com sede à	AV. BANDEIRANTES / PISCINA
Nº 1841	representado(a) por	EDER DOURADO DE MATOS
abaixo assinado, nº CPF	061.624.678-13	Residente a RUA EVANDRO B. CALVOSO Nº839
BAIRRO: CENTRO	AND/SP	requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS
de tributos municipais, lançados em nome do(a) requerente, até a presente data.		
DATA: 30/01/2024	EDER DOURADO DE MATOS REQUERENTE	
CERTIDÃO NEGATIVA		
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (30) Trinta Dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro. Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município. Obs: Prazo de validade 30 dias.		
 Viviane Teixeira de Marchi Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento		 Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá Setor de Cadastro e Tributação

ALTA EM TODA O GOVERNAMENTO NACIONAL

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
34183988144
50830321657

SÃO PAULO

2. a. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Online License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Birth Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 5. Data e Local de Nascimento / Birth Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 6. Documento Identificatório / Identity Number / Documento de Identificación - 7. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisión de Conducir - 8. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - 9. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Local - Lugar

I<BRA006292105<535<<<<<<<<<<<
8005023M3309298BRA<<<<<<<<<<2
EDUARDO<<ROBERT<CARDOSO<FONZAR

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN